



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1609/2013**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CATRACAS  
PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS  
ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica autorizado o Excelentíssimo Prefeito Municipal, a realizar a instalação de catracas para controle de entrada e saída dos alunos, com a devida informatização, e comunicação instantânea aos pais ou responsáveis, através da telefonia móvel, nas principais escolas do município.*

*Art. 2º. Fica obrigatória a instalação das catracas a partir do período letivo de 2014, na forma do artigo anterior nas escolas:*


- I. EMEF São Sebastião;*
- II. EMEF Vila de Jetibá;*
- III. EMEIEF Recreio;*
- IV. EMEF João Lauvers;*
- V. EMEIEF Antônio Gonçalves;*
- VI. EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Outubro de 2013.*

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**